

Contrato Nº 013/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021. Dispensa Nº 001/2021. Serviço. O objeto: contratação em regime de urgência de empresa para execução de serviços de manutenção do parque de iluminação pública do município de Vitória de Santo Antão-PE. DOTAÇÃO: Projeto Atividade: 16001.257552.2006.2.322 Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Contratado: MGM COMÉRCIO E ILUMINAÇÃO EIRELI. CNPJ: 25.356.337/0001-67. Valor R\$ 414.599,34 (Quatrocentos e catorze mil, quinhentos noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: 03 (três) meses de 09/04/2021 a 08/07/2021. Dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 09 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:470A916C

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 016/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – Dispensa nº 002/2021. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação para composição dos kits merenda, para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas municipais durante o período de suspensão das aulas em razão da situação de emergência/calamidade pública do covid_19, de acordo com a lei 13.987/20. Valor global máximo aceitável: R\$ 702.160,14 (Setecentos e dois mil, cento e sessenta reais e catorze centavos). Prazo para apresentação das propostas: 04/05/2021 até as 10 (dez) horas. As propostas e documentos deverão ser enviados para o email cpl.pmv@yahoo.com. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://www.prefeituradavitória.pe.gov.br/site/portal-da-transparencia> ou email cpl.pmv@yahoo.com. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 98491-6307 no horário de 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 28 de abril de 2021

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito.

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:7F166866

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA - GP Nº 1540/2021

O PREFEITO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso I, do art. 205, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista (Lei nº 3.100/92).

RESOLVE:

Demitir o servidor **DÉCIO JOSÉ DE LIMA PEDROZA**, mat.11.776, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Executiva de Relações Institucionais, atendendo ao parecer da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Sindicância, conforme termo de julgamento, com fulcro nos incisos II e XII, do art. 202 da Lei nº 3.100/1992. Foram dados ao servidor indiciado os direitos da ampla defesa e do contraditório, conforme o Processo Administrativo Disciplinar tombado com o nº 005/2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 28 de Abril de 2021.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município do Paulista/PE

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:CFD504D6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2021

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e uma vez que não foi possível localizar os autuados abaixo relacionados, por terem endereços incertos e não sabidos, notifica os autuados, pelo presente edital, para ciência da Homologação e Julgamento do Auto de Infração Ambiental. Da decisão cabe o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, para os autuados efetuarem o pagamento da multa, solicitarem conversão da multa ou para apresentarem recurso administrativo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente do Paulista, conforme preconizam a Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019 e o Decreto Municipal nº 63/2014. Será aplicado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor previsto da multa, caso os autuados efetuem o pagamento dentro do prazo estabelecido. O não atendimento no prazo estabelecido, das opções apresentadas, implicará em encaminhamento do Processo de Auto de Infração Ambiental à Procuradoria Municipal para tomar as medidas cabíveis. Para regularização do Auto de Infração Ambiental, o autuado deverá comparecer à Secretaria Executiva de Meio Ambiente que fica localizada no Centro Administrativo da Prefeitura do Paulista na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves (Antiga Av. Brasil), nº 222, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53.441-600.

INTERESSADO	CNPJ/CPF/RG	AUTO Nº	DECISÃO
Rosiane Maria da Silva	881.574.904-72	004/2016	Manutenção da Sanção de Advertência
H & G Consultoria em Engenharia LTDA	07.647.591/0001-32	018/2016	Manutenção da Sanção Pecuniária
Arnaldo Gonçalves Guerra Filho	353.716.334-72	026/2016	Manutenção da Sanção Pecuniária
Clube da Bossa	23.605.559/000130	032/2016	Manutenção da Sanção Pecuniária
Valdeci da Silva Pedrosa	3.121.034 SSP/PE	039/2016	Manutenção da Sanção Pecuniária
AGF Empreendimentos Imobiliários LTDA	14.217.929/0001-81	047/2016	Manutenção da Sanção Pecuniária

Paulista, 29 de abril de 2021.

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:A4343F28

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA ERRATA Nº 001/2021

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA UNIFICADA Nº 01/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação temporária de profissionais temporários por excepcional interesse público, no uso de suas atribuições legais, torna pública **ERRATA nº 001/2021**, junto ao **Edital de Seleção Pública Simplificada Unificada nº 01/2021**, segue:

No item 7. **RECURSOS no seu subitem 7.2. PASSARÁ A SER:** Os recursos deverão ser interpostos junto à Comissão do Processo Seletivo, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, bem como através do endereço eletrônico: <https://selecao.araripina.pe.gov.br/selecao-simplificada-pma-2021-recurso>

No Anexo III que versa sobre a Pontuação para avaliação curricular, será incluso quadro com os itens, especificações, pontuações de avaliação dos candidatos inscritos para concorrer à cargos da Secretaria Municipal de Educação, segue:

ANEXO III – PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- Para Funções de Nível Superior

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação (Não cumulativa)	Graduação	25	25 pontos
Titulação (Não cumulativa)	Especialista – curso com carga horária mínima de 360h, na área de atuação específica da função a que concorre.	10	45 pontos
	Mestre – na área de atuação específica da função a que concorre.	15	
	Doutor - na área de atuação específica da função a que concorre.	20	
Curso na área de atuação (cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão) (Cumulativo)	Carga Horária: 15 a 60 horas	02	10 pontos
	Carga Horária: 61 a 80 horas	03	
	Carga Horária: Acima de 81 horas	05	
Experiência profissional comprovada na área de atuação na rede pública ou privada. Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas após o término da graduação, nos últimos 03 anos. (Não cumulativa)	10 pontos ao ano. (Máximo 20 pontos)		20 pontos

- Para Funções de Nível Médio

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de conclusão do Ensino Médio (certidão e/ou ficha 19)	Nível médio	25	25 pontos
Participação em curso na área específica da especialidade para o qual concorre. (Cumulativo)	Carga Horária: 15 a 60 horas	10	55 pontos
	Carga Horária: 61 a 80 horas	20	
	Carga Horária: Acima de 81 horas	25	
Experiência profissional comprovada na área a que concorre na rede pública ou privada. Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas, nos últimos 03 anos. (Não cumulativa)	10 pontos ao ano. (Máximo 20 pontos)		20 pontos

- Para Funções de Nível Fundamental

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso na área a que concorre ao cargo.	Certificado em curso de capacitação	20 pontos para cada, somando no máximo 80 pontos	80 pontos
Experiência profissional comprovada na área a que concorre na rede pública ou privada. Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas, nos últimos 03 anos. (Não cumulativa)	10 pontos ao ano. (Máximo 20 pontos)		20 pontos

No item 10. **DA CONTRATAÇÃO, subitem 10.3** incluir a obrigatoriedade de apresentação de ‘Comprovante do curso “Treinamento de codificadores de causa básica de óbito” no uso da CID-10, em caso de candidatos que irão concorrer à vaga de Codificador Causa de Óbitos na Secretaria Municipal de Saúde

No Anexo II que versa sobre o Demonstrativo, no que tange a Secretaria Municipal de Saúde:

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANT.VAGAS	QT.VAGA DEF.
Vigia	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº6.123/68).	R\$1.100,00	10+ CR	1
Cozinheiro	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº6.123/68).	R\$1.200,00	5 + CR	1

Recepcionista	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº6.123/68).	R\$1.100,00	6+CR	1
Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº6.123/68).	R\$1.100,00	10+ CR	1
Motorista	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº6.123/68).	R\$1.500,00	5 + CR	1
Condutor de Ambulância	40 horas	R\$1.700,00	5 + CR	1
Pedreiro	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº6.123/68).	R\$1.500,00	1 + CR	-
Servente de Pedreiro	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº6.123/68).	R\$1.000,00	1+CR	-

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANT.VAGAS	QT.VAGA DEF.
Auxiliar Administrativo	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº6.123/68).	R\$1.100,00	3 + CR	1
Fiscal de Serviços Públicos	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº6.123/68).	R\$1.300,00	5 + CR	1
Técnico em Enfermagem	40 horas	R\$1.500,00	9 + CR	1
Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	R\$1.500,00	7 + CR	1
Técnico em Informática	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº6.123/68).	R\$1.500,00	1 + CR	-

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANT.VAGAS	QT.VAGA DEF.
Médico	20 horas	R\$6.900,00	5 + CR	1
Médico	40 horas	R\$12.000,00	5 + CR	1
Enfermeiro	40 horas	R\$3.333,33	9 + CR	1
Dentista	40 horas	R\$3.500,00	7 + CR	1
Médico Ambulatório e Cirurgias	20 horas	R\$6.900,00	CR	-
Médico Anestesiologista	20 horas	R\$6.900,00	CR	-
Médico Auditor	20 horas	R\$6.900,00	CR	-
Psicólogo	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$2.500,00	1 + CR	-
Psicólogo	24 horas	R\$2.000,00	1+CR	-
Fisioterapeuta	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$2.500,00	1+CR	-
Nutricionista	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$2.500,00	1 + CR	-
Educador Físico	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$2.500,00	1 + CR	-
Terapeuta Ocupacional	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$2.500,00	1 + CR	-
Fonoaudiólogo	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$2.500,00	1 + CR	-
Pedagogo	24 horas	R\$2.000,00	1 + CR	-
Assistente Social	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$2.500,00	1+CR	-

LEIA-SE:

ANEXO II - DEMONSTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO OU INCOMPLETO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANT.VAGAS	QT.VAGA DEF.
Vigia	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$1.100,00	10+ CR	1
Cozinheiro	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$1.200,00	5 + CR	1
Recepcionista	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$1.100,00	6+CR	1
Auxiliar de Serviços Gerais	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$1.100,00	10+ CR	1
Motorista	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$1.500,00	5 + CR	1
Condutor de Ambulância	40 horas	R\$1.700,00	5 + CR	1
Pedreiro	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$1.500,00	1 + CR	-
Servente de Pedreiro	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$1.100,00	1+CR	-

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANT.VAGAS	QT.VAGA DEF.
Auxiliar Administrativo	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$1.100,00	5+ CR	1
Codificador causas de óbitos	40 horas	R\$ 1.100,00	1+ CR	-
Fiscal de Serviços Públicos	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$1.300,00	5 + CR	1
Técnico em Enfermagem	40 horas	R\$1.500,00	9 + CR	1
Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas	R\$1.500,00	7 + CR	1
Técnico em Informática	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$1.500,00	1 + CR	-

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANT.VAGAS	QT.VAGA DEF.
Médico	20 horas	R\$6.900,00	5 + CR	1
Médico	40 horas	R\$12.000,00	5 + CR	1
Enfermeiro	40 horas	R\$3.333,33	9 + CR	1
Dentista	40 horas	R\$3.500,00	7 + CR	1
Médico Ambulatório e Cirurgias	20 horas	R\$6.900,00	CR	-
Médico Anestesiologista	20 horas	R\$6.900,00	CR	-
Médico Auditor	20 horas	R\$6.900,00	CR	-
Médico Infectologista	20 horas	R\$6.900,00	CR	-
Psicólogo	40 horas	R\$2.500,00	1+CR	-
Fisioterapeuta	40 horas	R\$2.500,00	1+CR	-
Nutricionista	40 horas	R\$2.500,00	1 + CR	-
Educador Físico	40 horas	R\$2.500,00	1 + CR	-
Terapeuta Ocupacional	40 horas	R\$2.500,00	1 + CR	-
Fonoaudiólogo	40 horas	R\$2.500,00	1 + CR	-
Pedagogo	24 horas	R\$2.000,00	1 + CR	-
Assistente Social	40 horas	R\$2.500,00	1+CR	-
Farmacêutico	30 horas	R\$ 1.800,00	1 + CR	-

No Anexo III que versa sobre a Pontuação para avaliação curricular, no que tange a **Secretaria Municipal de Saúde:**
ONDE SE LÊ:

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em curso na área específica da especialidade para o qual concorre. (Cumulativa)	Carga Horária: 15 a 60 horas	5	15 pontos
	Carga horária: 61 a 80 horas	10	
	Carga Horária: Acima de 81 horas	15	
Experiência profissional (Área não específica) (Não Cumulativa)	De 01 ano até 02 anos	30	40 pontos
	Acima de 02 até 04 anos	40	
	Acima de 04 até 06 anos	50	
	Acima de 06 anos	60	
Experiência profissional no enfrentamento à pandemia do COVID 19 dos últimos 06 (seis) meses	-	20	25 pontos
Experiência profissional comprovada na área a que concorre na rede pública ou privada. (Não cumulativa)	De 01 ano até 02 anos	10	20 pontos
	Acima de 02 até 04 anos	10	

LEIA-SE:

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Participação em curso na área específica da especialidade para o qual concorre. (Cumulativa)	Carga Horária: 15 a 60 horas	5	15 pontos
	Carga Horária: 61 a 80 horas	10	
	Carga Horária: Acima de 81 horas	15	
Experiência profissional (Área não específica) (Não Cumulativa)	De 01 ano até 02 anos	30	40 pontos
	Acima de 02 até 04 anos	40	
	Acima de 04 até 06 anos	50	
	Acima de 06 anos	60	
Experiência profissional no enfrentamento à pandemia do COVID 19 dos últimos 06 (seis) meses	-	25	25 pontos
Experiência profissional comprovada na área a que concorre na rede pública ou privada. (Não cumulativa)	De 01 ano até 02 anos	10	20 pontos
	Acima de 02 até 04 anos	10	

No Anexo II Demonstrativo, nos cargos ofertados pela Secretaria de Administração e Planejamento, no cargo de MÚSICO, incluir as subcategorias de PERCUSSIONISTA, TROMBONISTA, CLARINETISTA, SAXOFONISTA e TROMPETISTA.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	QUANT. VAGAS	QT. VAGA DEF.
Músico Percussionista	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	CR	-
Músico Trombonista	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	CR	-
Músico Clarinetista	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	CR	-
Músico Saxofonista	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	CR	-
Músico Trompetista	30 horas semanais (6h por dia, conforme o Artigo 85 da Lei nº 6.123/68).	R\$ 1.100,00	CR	-

Aos candidatos que irão concorrer ao Cargo de Músico, nas suas especificações, deverão apresentar comprovação de experiência em banda filarmônica e/ou orquestra de sopro, devendo submeter-se, também, a avaliação que será realizada pelo Maestro Regente, efetivo deste Município. No Anexo III que constam as pontuações para avaliação curricular, incluir quadro de pontuação para os candidatos que irão concorrer as vagas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, segue:

ANEXO IV - PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- Para Funções de Nível Superior

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação (Não cumulativa)	Especialista - curso com carga horária mínima de 360h, na área de atuação específica da função a que concorre.	12	20 pontos
	Mestre - na área de atuação específica da função a que concorre.	15	
	Doutor - na área de atuação específica da função a que concorre.	20	
Curso na área de Assistência Social (cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão) (Cumulativa)	Carga Horária: 15 a 60 horas	02	20 pontos
	Carga horária: 61 a 80 horas	08	
	Carga Horária: Acima de 81 horas	10	
Experiência profissional comprovada na área de graduação nas demais políticas públicas. (Não Cumulativa)	-	05	05 pontos
Experiência profissional comprovada na área da política de assistência social na rede pública ou privada.	De 1 ano até 2 anos	45	60 pontos
	Acima de 2 até 4 anos	50	
	Acima de 4 até 6 anos	55	
	Acima de 6 anos	60	

- Para Funções de Nível Médio

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso na área de assistência social, educação popular, direitos humanos, esporte, cultura, informática (Cumulativa)	Carga Horária: 15 a 60 horas	5	15 pontos
	Carga horária: 61 a 80 horas	10	
	Carga Horária: Acima de 81 horas	15	
Experiência profissional (Área não específica) (Não Cumulativa)	De 1 ano até 2 anos	30	60 pontos
	Acima de 2 até 4 anos	40	
	Acima de 4 até 6 anos	50	
	Acima de 6 anos	60	
Experiência profissional comprovada na área da política de assistência social na rede pública ou privada. (Não cumulativa)	De 1 ano até 2 anos	15	25 pontos
	Acima de 2 até 4 anos	25	

- Para Funções de Nível Fundamental

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível escolaridade	Ensino Fundamental Completo	15	15 pontos
Curso na área de educação, informática, esporte, cultura, gastronomia, etc. (Cumulativa)	Carga Horária: 15 a 60 horas	5	15 pontos
	Carga horária: 61 a 80 horas	10	
	Carga Horária: Acima de 81 horas	15	
Experiência profissional (Área não específica) (Não Cumulativa)	De 1 ano até 2 anos	40	70 pontos
	Acima de 2 até 4 anos	50	
	Acima de 4 até 6 anos	60	
	Acima de 6 anos	70	

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:822274C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
ERRATA Nº 002/2021

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA UNIFICADA Nº 01/2021

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação temporária de profissionais temporários por excepcional interesse público, no uso de suas atribuições legais, torna pública **ERRATA nº 002/2021**, junto ao **Edital nº 001/2021**, em epígrafe nos termos que segue:

No Anexo III que versa sobre a Pontuação para avaliação curricular, será incluso quadro com os itens, especificações, pontuações de avaliação dos candidatos inscritos para concorrer a cargos da Secretaria Municipal de Administração, segue:

ANEXO III – PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- Para Funções de Nível Superior.

ITEM DA AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação (Não cumulativa)	Graduação	25	25 pontos
Titulação (Não cumulativa)	Especialista – curso com carga horária mínima de 360h, na área de atuação específica da função a que concorre.	10	45 pontos
	Mestre – na área de atuação específica da função a que concorre.	15	
	Doutor - na área de atuação específica da função a que concorre.	20	
Curso na área de atuação Cursos, oficinas, minicursos, jornadas, seminários, congressos, extensão. (Cumulativo)	Carga Horária: 15 a 60 horas	02	10 pontos
	Carga Horária: 61 a 80 horas	03	
	Carga Horária: Acima de 80 horas	05	
Experiência profissional comprovada na área de atuação. Só serão consideradas as experiências comprovadas do candidato exercidas após o término da graduação, nos últimos 03 anos. (Não cumulativa)	10 pontos ao ano. (Máximo 20 pontos)		20 pontos
Total			100 Pontos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:707FBAF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/FMS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – **Processo Administrativo:** Nº 030/2021- **Processo Licitatório:** 012/FMS/2021- **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/FMS/2021. **Tramitação:** 2ª CPL. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrodomésticos para as Unidades de Saúde da Atenção Primária e Média Complexidade, através da Secretária de Municipal de Saúde. comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PLANILHA AMPLA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE:300L: VOLTAGEM:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FROST FREE, COR:BRANCA, TIPO:VERTICAL, SELO PROCEL "A". MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO.	UND.	37
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU/H; TENSÃO:220 V, TIPO:SPLIT HIGH-WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A"; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA DE 1 ANO.	UND.	75
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:12.000 BTU/H; TENSÃO:220 V/MONOFÁSICO, TIPO: SPLIT HIGH-WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A"; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS.	UND.	75
4	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO:18.000 BTU/H; TENSÃO:220 V/ MONOFÁSICO, TIPO:SPLIT HIGH-WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A" ; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS.	UND.	37
5	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU; TENSÃO: 220 V/MONOFÁSICO, TIPO: SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, SELO PROCEL "A" ; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA CONDENSADORA EM COBRE; UTILIZAÇÃO DO GÁS R410A; FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS.	UND.	37
6	CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, PISO-TETO, TECNOLOGIA: CAPACIDADE APROXIMADA DE 36.000 BTUS; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" OU "B", TIPO DE OPERAÇÃO FRIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 220V, MONOFÁSICO; COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; EQUIPAMENTO COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA DE COR BRANCA E UMA CONDENSADORA; SERPENTINA DA	UND.	37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA UNIFICADA Nº. 01/2021

O **MUNICÍPIO DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.854/0001-18, através do Prefeito Municipal, o **Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Federal nº. 8.745/93, a Lei Estadual nº. 14.547/2011, art. 2º, XII, representado pelos Secretários Municipais através das suas secretarias, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, representada por **LUCIENE RODRIGUES GALVÃO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPÍRITO SANTO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, representada por **LUCAS GABRIEL MACEDO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, representada por **ANA PAULA RAMOS ARRAES**, tornam pública seleção simplificada unificada para a contratação temporária de profissionais por excepcional interesse público, que será regida de acordo com as instruções contidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado unificado, de que trata o presente edital visa a contratação temporária e formação de Cadastro de Reserva para desempenho das funções no quantitativo de vagas indicadas no Anexo II deste Edital, no âmbito das Secretarias deste Municípios, sendo elas: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL;**

1.2 O certame será realizado em uma única etapa, denominada Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital;

1.3 A presente Seleção Pública Simplificada Unificada, terá validade de 01 (um) ano, podendo



ser prorrogada por igual período, a contar da publicação da homologação do resultado;

1.4 O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas estabelecidas neste Edital será eliminado do certame;

1.5 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo serão utilizados: o **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco**, o **Endereço Eletrônico: www.araripina.pe.gov.br**;

1.5.1 Fica ressaltado que os atos advindos da execução deste processo seletivo serão divulgados **APENAS POR MEIOS ELETRÔNICOS** em razão do atual cenário mundial decorrente da pandemia do COVID – 19, o qual requer cuidados em virtude da diminuição da propagação do vírus, respeitando o distanciamento social e, conseqüentemente, evitando aglomerações, em obediência as diversas recomendações da Organização Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Decretos Federais, Estaduais e Municipais;

1.6 Fica designada, através da Portaria nº 450/2021, a Comissão responsável pela coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado, com os seguintes membros:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Michelly Verillania Bezerra de Almeida	Assessora Jurídica	SAP
Alliny Lacerda Rodrigues Pereira	Assessora Jurídica	SEDUC
Sandra Mara Bihum de Araújo	Assessora Jurídica	SESAU
Virna Cordeiro Braz Ferreira	Assessora Jurídica	SDS
Edilene Cordeiro da Silva	Assessora Jurídica	SEINFRA

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1 São requisitos básicos para a inscrição e contratação:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino e obrigações eleitorais;



- Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- Ter formação mínima na escolaridade exigida para a função a que concorre, conforme previsto no Anexo II, deste edital;
- Estar devidamente registrado no Conselho de Classe do cargo ao qual concorre;
- Ser aprovado e classificado dentro do número de vagas estabelecidos neste Edital e outras que venham a surgir no período de validade deste.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco;

3.2 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos no art. 4º. do Decreto nº. 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853, de 24.10.1989;

3.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência apresentando laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

3.4 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o art. 41, incisos I a IV do Decreto nº. 3.298/1999 e suas alterações;

3.5 O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral;

3.6 A classificação do candidato que concorrer na condição de pessoa com deficiência não garante a ocupação da vaga reservada, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será realizada pela Junta Médica da Prefeitura de Araripina, para confirmação da deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função;

3.7 No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar



laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde - CID e, indicando a provável causa da deficiência;

3.8 O candidato que não apresentar o laudo mencionado no subitem 3.7, não será considerado pessoa com deficiência, concorrendo, portanto às vagas de pessoa sem deficiência;

3.9 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando os critérios estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº. 3.298 de 1999 e suas alterações; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do Edital.

3.10 O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral;

3.11 O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame;

3.9 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos sem deficiência, observada a ordem de classificação;

3.10 Os candidatos que concorrerem na condição de pessoa com deficiência formarão uma lista de classificados separadamente;

3.11 Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva da vaga no certame para justificar a concessão de licença médica ou aposentadoria.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para esta Seleção Pública serão gratuitas, devendo os candidatos, para requererem a sua inscrição, preencherem o formulário no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripina no endereço eletrônico <https://selecao.araripina.pe.gov.br/selecao-simplificada->



[pma-2021](#) ;

4.2 O candidato só poderá se inscrever em uma única função em uma única secretaria, desde que atenda a formação exigida;

4.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato as informações prestadas, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir da seleção aquele que não preencher corretamente os formulários e declarações, conforme previsto neste Edital. Será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Araripina local com computador para auxiliar quem tenha dificuldade na inscrição, ficando localizado na sede da Prefeitura obedecendo todas as normas sanitárias exigidas ao enfrentamento do COVID – 19;

4.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, constante no site oficial da Prefeitura Municipal de Araripina, no link EDITAIS, e apresentar **Currículo atualizado, contendo: dados pessoais, formação acadêmica/titulação, formação complementar e atuação profissional**, além da documentação abaixo listada, em formato PDF:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível Médio;
- Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível superior;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
- Currículo Vitae atualizado;
- Comprovações de titulação, cursos e experiências profissionais de no mínimo 02 anos dos últimos 04 anos;
- Comprovante de experiência no enfrentamento a pandemia do COVID – 19 dos últimos 06 (seis) meses, em casos de candidatos que irão concorrer à vaga na Secretaria Municipal de Saúde;
- Apresentar laudo, para quem for concorrer as vagas de portador de necessidades especiais.

4.5 Qualquer informação ou documento falso gerará a eliminação do candidato do presente



processo seletivo, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;

4.6 A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção simplificada;

4.7 Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital;

4.8 Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado Unificado ficarão isentos de taxa de inscrição.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada em etapa única, denominada Avaliação Curricular e/ou Experiência Profissional, de caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios e das informações prestadas, obedecendo-se rigorosamente a pontuação especificada no Anexo IV deste Edital;

5.2 A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos;

5.3 Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo;

5.4 Estágios, monitorias e trabalhos voluntários serão considerados para fins de experiência profissional;

5.5 A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a função (formação acadêmica e/ou profissional), tempo de serviço, experiência e atuação na área a que se destina a contratação;

5.6 Será eliminado o candidato que não atender aos requisitos exigidos no presente Edital.

6. DOS RESULTADOS

6.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, obtida mediante a soma dos pontos na avaliação do currículo;



6.2 Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Persistindo o empate, será beneficiado o candidato que tiver participado de sessão de Tribunal do Júri Popular, exercendo a função de jurado, conforme dispõe o art. 440 da Lei nº 11.689/08.
- c) Persistindo, ainda, o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar desta seleção poderão impetrar recurso administrativo, no período estabelecido no Anexo I, através de requerimento justificando a sua discordância;

7.2 Os recursos deverão ser interpostos junto à Comissão do Processo Seletivo, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações, bem como através do endereço eletrônico: <http://protocolo.araripina.pe.gov.br/open.php> nas datas e horário especificados no Anexo I;

7.3 Não serão apreciados recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Anexo I;

7.4 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos;

7.5 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas e ainda, se escrito, letra legível;

7.6 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela Comissão Coordenadora;

7.7 A decisão da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, será irrecorrível na esfera administrativa, consistindo em última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, exceto em casos de erros materiais devidamente comprovados, havendo manifestação posterior.



8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Somente após a apreciação dos recursos ocorrerá a homologação do resultado final pela Prefeitura Municipal de Araripina, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, no Endereço Eletrônico: www.araripina.pe.gov.br.

9. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

9.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados sob o Regime Jurídico Administrativo da Prefeitura Municipal de Araripina e o Regime Previdenciário será o RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação de pessoal por excepcional interesse público, será por prazo determinado de inicialmente 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira das respectivas Secretarias;

10.2 Os candidatos classificados serão convocados pela secretaria a qual foi realizada a inscrição para a contratação temporária e prestação de serviços com carga horária e remuneração de acordo com o Anexo II;

10.3 O candidato deverá apresentar, no ato de sua contratação, as seguintes documentações em original:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira de Identidade;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- PIS ou PASEP;
- CPF;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Carteira de Habilitação (somente para os cargos de motorista);



- Diploma ou declaração de conclusão de curso superior, emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível superior;
- Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos da categoria profissional;
- Certidão de conclusão de Ensino Médio (ficha 19), emitida por instituição reconhecida pelo MEC para os candidatos a vaga de nível Médio;
- Comprovante de experiência no enfrentamento a pandemia do COVID – 19 dos últimos 06 (seis) meses, em casos de candidatos que irão concorrer à vaga na Secretaria Municipal de Saúde;
- 02 fotos 3 x 4 recentes;
- Comprovante de residência com CEP (água, luz, telefone);
- Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e da justiça federal;
- Currículo Vitae atualizado.
- Apresentar laudo, para quem for concorrer às vagas de portador de necessidade especial.

10.4 A convocação para as contratações se dará através de Portaria de Convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no Endereço Eletrônico: www.araripina.pe.gov.br, bem como através de telegrama dirigido ao endereço constante na inscrição do candidato classificado e aprovado, sendo o candidato o único responsável pela inexistência no endereço informado no ato da inscrição;

10.5 Quando da convocação, o candidato obedecerá ao prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do contrato. O não atendimento no prazo estabelecido, implicará na renúncia do direito do candidato;

10.6 Ocorrendo a desistência de candidatos ou a disponibilidade de contratos, a Secretaria a qual o candidato realizou sua inscrição poderá convocar os candidatos excedentes, obedecida a ordem de classificação, dentro da necessidade apresentada;

10.7 O candidato que for servidor público ou possuir qualquer vínculo com órgãos públicos da administração direta e indireta, que implique acúmulo de cargos indevido, conforme dispõe o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, estará impedido de celebrar qualquer contrato previsto neste Edital;

10.8 Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado,



deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º. da Lei Estadual nº. 14.547/2011;

10.9 Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes de seu termo final, quando conveniente ao interesse público por inexatidão, ou irregularidades das informações prestadas durante o processo seletivo, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função, pelo não cumprimento das funções para as quais foi contratado, ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhes disser respeito;

11.2 As Secretarias divulgarão as alterações a que se referem o subitem anterior, assim como avisos e notas oficiais a respeito de todo o processo seletivo, que passarão a integrar o presente Edital;

11.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para esta Seleção Pública, contidas neste Edital e nos comunicados a serem publicados, não podendo o candidato alegar o seu desconhecimento;

11.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de resultados, comunicados e convocações referentes ao processo;

11.5 A lista dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nas etapas de provas de títulos será divulgada através do site da Prefeitura Municipal de Araripina, www.araripina.pe.gov.br;

11.6 O candidato aprovado e classificado será convocado, através de edital de convocação, publicado no site da Prefeitura Municipal de Araripina, no endereço: www.araripina.pe.gov.br, para a apresentação dos comprovantes de requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação;

11.7 O candidato que não comparecer na data estabelecida será excluído/desclassificado e convocado outro imediatamente, obedecida à ordem de classificação;



11.8 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer declarações comprobatórias de habilitação, classificação e pontos obtidos, valendo, para esse fim, a divulgação do Resultado Final, após sua homologação;

11.9 Os documentos anexados no requerimento de inscrição ficarão na Secretaria a qual o candidato realizou sua inscrição, para fins de composição de banco de dados;

11.10 A aprovação no presente processo seletivo unificado não assegura ao candidato classificado, fora dos limites das vagas, o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, em caso de desistência de candidato classificado, seguindo a rigorosa ordem de classificação e/ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

11.11 Os casos omissos neste Edital que forem objeto de questionamento, serão objeto de deliberação pela Comissão do Processo Seletivo de cada Secretaria;

11.12 O candidato deverá manter o endereço e telefone atualizado junto às Secretarias durante o período de validade da Seleção, com vistas a eventuais convocações, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização.

Araripina, 20 de Abril de 2021.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Araripina – PE

LUCIENE RODRIGUES GALVÃO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPÍRITO SANTO
Secretária Municipal de Educação

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL
ARARIPINA
Mais trabalho. Futuro melhor!

LUCAS GABRIEL MACEDO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

